



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.032, de 03 de Maio de 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 485.480,00 (Quatrocentos oitenta cinco mil, quatrocentos oitenta reais) e dá outras providências.”

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Antônio Carlos, exercício financeiro de 2021, no valor total de R\$ 485.480,00 (Quatrocentos oitenta cinco mil, quatrocentos oitenta reais) como segue:

03.010.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 SAUDE	
301 ATENÇÃO BÁSICA	
0005 GESTÃO DE INVESTIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA	
3.003 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	00058485.480,00
223 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAÚDE	305.480,00
264 EMENDA PARLEMENT. INDIVIDUAL -TRANS. ESPECIAL.....	180.000,00

Art. 2º - o crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundo de:


Superávit financeiro do exercício de 2020 referente Resolução SES-MG Nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012 que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) relativa a 3ª parcelaR\$ 305.480,00.

Superávit financeiro do ano de 2020 correspondentes a transferência da união, através do Ministério da Economia proveniente de Emenda Parlamentar convênio 0903-00336.....R\$ 180.000,00

Total dos Recursos.....R\$ 485.480,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos 03 de Maio de 2021.


Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal